EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°202/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1036/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão–Paraná
www.gov.br/compras/pt-br"Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de novembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste MUNICÍPIO, Samantha Marques Pécoits, Daniela Raitz e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 24 de novembro de 2022 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone nº (46) 3520-2148.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno**, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

3.1.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

3.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

3.1.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional,** conforme disposto no Art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021**.**

3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:

3.2.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;

3.2.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

3.3 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **alexlicitacaofb@gmail.com**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **alexlicitacaofb@gmail.com**.

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 Para o item 01 a participação é ampla concorrência, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link**: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **24 de novembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um**

por cento).

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 no país;
8.20.2 por empresas brasileiras;
8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:

8.22.1 O pregoeiro convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.

8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.

8.23 Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.

8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.7.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ao objeto deste edital.

10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.8.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III).**

10.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **alexlicitacaofb@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá **conter:**

11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3. **Indicação/especificação** dos produtos e marca (se houver)**;**

11.5.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Alex Bruno Chies. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site:**www.gov.br/compras/pt-br.**

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. **Não havendo recurso,** o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou,

quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.1.1. PARA A CONTRATADA <u>DO GRUPO/LOTE 01:</u> A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com boletim de medição e nota de empenho.

16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, FUNREBOM e Faixa Azul. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.30.25.00	000
360	03.002	04.122.0404.2004		000
700	04.002	04.123.0403.2006		510
1110	05.002	23.122.2301.2011		000
1600	06.002	08.243.0801.6016		000
1730	06.005	08.122.0801.2017		000
2490	06.005	08.244.0801.2026		000
3270	07.002	12.361.1201.2032		104
3540	07.002	12.365.1201.2033		104
3720	07.002	12.365.1201.2034		103
4070	07.002	12367.1201.2036		104
4370	07.003	12.361.1201.2038		104
5130	08.006	10.122.1001.2044		303
5470	08.006	10.301.1001.2046		494
5670	08.006	10.301.1001.2047		494
6100	08.006	10.302.1001.2051		494
7910	11.001	15.452.1501.2065		000
8460	11.003	06.182.1503.2070		515
8710	11.003	26.782.2002.2071		000
9250	12.002	18.542.1801.2076		000
9430	13.001	04.121.0402.2077		000
9750	13.003	15.125.1502.2080		013
9970	14.001	27.812.2701.2081		000
240	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.39.17.00	000
440	03.002	04.122.0404.2004		000
740	04.002	04.123.0403.2006		
1160	05.002	23.122.2301.2011		000
2541	06.005	08.244.0801.2026		934
3380	07.002	12.361.1201.2032		104
3610		12.365.1201.2033		104
3800		12.365.1201.2034		103
4140		12.367.1201.2036		104
4850	07.005	13.392.1301.2042		000
5180	08.006	10.122.1001.2044		494
7190	09.001	20.606.2001.2061		000
7680	11.001	15.452.1501.2063		511
7990		15.452.1501.2065		
8440	11.003	06.182.1503.2069		515
8770	11.004	26.782.2002.2071		000
9280	12.002	18.542.1801.2076		000
9470	13.001	04.121.0402.2077		000
9620	13.003	15.125.1502.2079		509
10060	14.001	27.812.2701.2081		000

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja

minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.6. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

19.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal n° 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
21.1.3. apresentar documentação falsa;
21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.6. não mantiver a proposta;
21.1.7. cometer fraude fiscal;
21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	**5**
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	**3**
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	**2**
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	**4**
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	**4**
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	**2**
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	**2**
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**2**
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**3**

Der causa à inexecução total do objeto da Ata	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**1**
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**1**
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	**2**
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**2**
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	**6**

21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br/**.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico

(e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

24.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Relação completa e detalhada dos itens;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

GRUPO/LOTE 01 –			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
01	FERRAMENTAS PEQUENO PORTE DIVERSAS MARCAS E MODELOS	1%	10.799,53

GRUPO/LOTE 02 –			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
02	FERRAMENTAS MÉDIO PORTE DIVERSAS MARCAS E MODELOS	1%	14.858,65

GRUPO/LOTE 03 -			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
03	FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	1%	9.693,12

GRUPO/LOTE 04 -			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
04	SOPRADOR DIVERSAS MARCAS E MODELOS	1%	26.748,85

GRUPO/LOTE 05 -			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
05	REBOBINAGEM DE MOTORES	1%	4.806,00

GRUPO/LOTE 06			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
06	MOTOSSERRAS DIVERSOS MODELOS(STIHLL)	1%	22.078,64

GRUPO/LOTE 07			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
07	MOTOSSERRAS DIVERSOS MODELOS E MARCAS (TEKNA, HUSQVARNA)	1%	33.781,29

GRUPO/LOTE 08			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
08	MÁQUINA DE PICAR GALHOS	1%	28.748,20

GRUPO/LOTE 09			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
09	MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHL)	1%	18.512,31

GRUPO/LOTE 10			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**

10	TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA/ TRAPP)	1%	95.822,66

GRUPO/LOTE 11			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
11	ROÇADEIRAS STIHL	1%	60.750,96

GRUPO/LOTE 12			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
12	ROÇADEIRAS HUSQVARNA	1%	59.845,69

GRUPO/LOTE 13			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
13	ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS	1%	103.233,35

GRUPO/LOTE 14			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
14	TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA/ TRAPP)	1%	5.607,00

GRUPO/LOTE 15			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
15	CORTADOR DE GRAMA MANUAL DIVERSAS MARCAS E MODELOS	1%	12.495,08

GRUPO/LOTE 16			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
16	PLACA VIBRATÓRIA	1%	5.208,56

GRUPO/LOTE 17

EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
17	GERADOR DE ENERGIA	1%	21.361,26

GRUPO/LOTE 18			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
18	COMPRESSOR MOTOMIL/ CHIAPERINI	1%	15.990,25

GRUPO/LOTE 19			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
19	MÁQUINA DE PINTURA (TITA POWER LINER 850)	1%	29.453,12

GRUPO/LOTE 20			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
20	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – DIVERSOS MODELOS E MARCAS	1%	32.878,50

GRUPO/LOTE 21			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	**Descritivo**	**Percentual mínimo**	**Valor total R$**
21	ROÇADEIRA TRATOR AGRICOLA	1%	25.747,16

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

1.1. **Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.**

1.2. **Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I-A, o desconto final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE dispostos no ANEXO I-A.**

1.3. Valor máximo estimado da licitação **R$ 637.094,48 (seiscentos e trinta e sete mil noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

II- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é bens/serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 3° da Decreto municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e art. 3° da Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de viação e obras, sendo que os equipamentos devem ser coletados no parque de maquinas (garagem municipal) localizado na rua Marília nº 665, ou no Paço municipal localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, para devida manutenção.

3.2. Os bens a serem concertados deverão ser retirados nos locais indicados pelo Município, e após recuperados, deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram retirados.

3.3. A manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;

3.4. Deverá emitir e encaminhar o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município será emitida nota de empenho.

3.5. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.

3.6. O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o valor unitário estabelecido no Contrato, sendo que para cada serviço contratado será computado apenas o valor correspondente a 1 (uma) unidade (serviço).

3.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses (vigência).**

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Haja visto o fim da vigência do pregão 89/2021, cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada para manutenção de bens móveis (motosserras, roçadeiras, sopradores, motores e afins), e levando em consideração a demanda do município para manutenção desses equipamentos, faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório, para dar continuidade nos trabalhos realizados pela secretaria de viação e obras. O Objeto visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis – maquinas em geral, com a finalidade de proporcionar a utilização regular em perfeitas condições de diversos equipamentos, maquinas e ferramentas, visto que o município de Francisco Beltrão não dispõe de mão de obra especializada e

qualificada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças que vierem apresentar defeitos durante o funcionamento. Esses equipamentos e ferramentas são de fundamental importância para que esta secretaria realize com qualidade os serviços de roçada, corte de gramas, poda de arvores, pintura de vias e demais trabalhos relacionados dessa natureza, visando manter a cidade limpa e organizada.

4.2. No que diz respeito as quantidades solicitadas, informamos que as mesmas foram atualizadas item por item, haja visto que no saldo passado, alguns itens foram zerados e outros não tiveram uso tão considerável. Para essa estimativa foi utilizado um relatório do saldo do pregão passado, afim de equalizar as quantidades necessárias para vigência de 12 meses do futuro contrato, sendo suficiente para atender as demandas de solicitações de serviços e para manter o bom andamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

4.3. Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto através de orçamentos. Também para contribuir com os orçamentos, utilizamos o valor do último contrato aliado ao percentual acumulado do IGPM, entre o período de julho de 2021 a julho de 2022, acumulando um total de 10,93%, sendo este percentual aplicado ao valor do último contrato. Todos esses valores foram utilizados para realização da média dos itens. Porém alguns dos itens por orçamento foram desconsiderados visto que apresentavam muita discrepância. Essa desconsideração foi realizada através de formula aplicada em planilha, onde o orçamento não pode ultrapassar 40% do valor médio final, sendo que esta ação resultou em valores próximos ao do último contrato com o reajuste do IGPM.

V – JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO/LOTE:

5.1. Justifica-se a solicitação do julgamento por GRUPO/LOTE, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

5.2. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada GRUPO/LOTE, contendo os itens agrupados. Quanto a opção por MAIOR PERCENTUAL, foi optado, haja vista que o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) utilizado por este município, realiza seus julgamentos em licitações por GRUPO (LOTE) onde os lances devem ser enviados por item e não valor global, e este processo possui lotes com grande quantidade de itens, e por conta disso, optamos em utilizar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE/GRUPO**, evitando possíveis problemas no processo e na designação do valor final de cada item. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

5.3. Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela execução de todos os itens desse lote/grupo, haja vista que são itens utilizados na mesma execução/serviço, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

5.4. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes/grupos e maior desconto percentual linear por lote/grupo, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

VI – JUSTIFICATIVA CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

6.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.2. Os GRUPOS/LOTES 10 e 13 não são bens de natureza divisível, e sim trata-se de produto e serviço, desta forma não cabe à cota de até 25% para MPE's.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.3. Deverá disponibilizar e Manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

7.4. Deverá fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

7.5. Deverá devolver à CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato.

7.6. Deverá entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

7.7. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e alimentação.

7.10. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

7.11. Deverá disponibilizar de ferramenta e pessoal qualificado, bem como ser responsável por todas as despesas que por ventura decorram dos mesmos, como estadia, deslocamento, alimentação.

7.12. Deverá disponibilizar equipe qualificada para execução dos serviços, conforme demandas que serão encaminhadas, após a assinatura deste contrato pela Municipalidade.

7.13. Deverá assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.

VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

8.3. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

8.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

8.7. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dA CONTRATADA indicada pela mesma.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

X – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo **Servidor Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.2. A fiscalização de que trata este lote não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XI – PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	**5**
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	**3**
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	**2**

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	**4**
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	**4**
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	**2**
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	**2**
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**2**
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**3**
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**1**
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**1**
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	**2**
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**2**
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	**6**

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na

unidade administrativa.

11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

ANEXO – I-A

RELAÇÃO COMPLETA E DETALHADA DOS ITENS

GRUPO/LOTE 01 – FERRAMENTAS PEQUENO PORTE DIVERSAS MARCAS E MODELOS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84270	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM FERRAMENTAS DIVERSAS DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO PARAFUSADEIRA, FURADEIRA, ESMERILHADEIRA, SERRAS E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	20,00	SERV	142,42	2.848,40
02	84271	CABO ELÉTRICO COM PLUG	10,00	UN	56,76	567,60
03	84272	CHAVE INTERRUPTORA/GATILHO	10,00	UN	70,02	700,20
04	84273	ENGRENAGEM	10,00	UN	96,53	965,30
05	84274	ESTATOR	10,00	UN	102,25	1.022,50
06	84275	INDUZIDO	10,00	UN	96,04	960,40
07	84276	ESCOVAS	10,00	UN	40,64	406,40
08	84277	SUPORTE ESCOVAS	10,00	UN	36,89	368,90
09	84278	MANDRIL	10,00	UN	156,84	1.568,40
10	84279	VENTUINHA	3,00	UN	25,41	76,23
11	84280	ROLAMENTO	10,00	UN	24,91	249,10
12	84281	CARCAÇA PLÁSTICA	10,00	UN	82,37	823,70
13	84282	FLANGE	10,00	UN	24,24	242,40

GRUPO/LOTE 02 – FERRAMENTAS MÉDIO PORTE DIVERSAS MARCAS E MODELOS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84283	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM FERRAMENTAS DIVERSAS DE MÉDIO PORTE, INCLUINDO APARADOR DE CERCA VIVA, MOTOBOMBA, MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA, FURADEIRA DE MESA, POLICORTE, BETONEIRA E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	20,00	SERV	202,83	4.056,60
02	84284	CABO ELÉTRICO COM PLUG	10,00	UN	67,66	676,60
03	84285	CHAVE INTERRUPTORA/GATILHO	10,00	UN	88,48	884,80
04	84286	ENGRENAGEM	10,00	UN	89,88	898,80
05	84287	ESTATOR	15,00	UN	94,89	1.423,35

06	84288	INDUZIDO	15,00	UN	183,69	2.755,35
07	84289	ESCOVAS	15,00	UN	45,73	685,95
08	84290	SUPORTE ESCOVAS	10,00	UN	34,58	345,80
09	84291	MANDRIL	10,00	UN	169,79	1.697,90
10	84292	VENTUINHA	10,00	UN	30,57	305,70
11	84293	ROLAMENTO	10,00	UN	31,78	317,80
12	84294	CARCAÇA PLÁSTICA	10,00	UN	81,00	810,00

GRUPO/LOTE 03 – FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84295	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS DIVERSAS, INCLUINDO PISTOLAS DE PINTURA, GRAMPEADORES, CHAVE DE IMPACTO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	20,00	SERV	151,51	3.030,20
02	84296	REPAROS EM PISTOLAS DE PINTURA	5,00	SERV	196,81	984,05
03	84297	REPAROS EM GRAMPEADORES	5,00	SERV	197,59	987,95
04	84298	REPAROS EM CHAVE DE IMPACTO	3,00	SERV	637,54	1.912,62
05	84299	TROCA DE ANÉIS, JUNTAS, REPAROS, VÁLVULAS, CONECTORES, TERMINAIS, ANEL OERING, VEDADORES	10,00	SERV	277,83	2.778,30

GRUPO/LOTE 04 – SOPRADOR DIVERSAS MARCAS E MODELOS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84300	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR	10,00	UN	247,51	2.475,10
02	84301	KITS CARBURADOR	15,00	UN	85,59	1.283,85
03	84302	VELAS	15,00	UN	36,12	541,80
04	84303	FILTRO GASOLINA	15,00	UN	28,83	432,45
05	84304	FILTRO AR	15,00	UN	41,10	616,50
06	84305	TAMPA DA PARTIDA	15,00	UN	153,04	2.295,60
07	84306	CORDA DA PARTIDA	15,00	UN	17,86	267,90
08	84307	MANIPOLA DA PARTIDA	25,00	UN	18,74	468,50
09	84308	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SOPRADOR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	30,00	SERV	99,44	2.983,20
10	84309	BOBINA DE IGNIÇÃO	15,00	UN	194,77	2.921,55
11	84310	BRIDA	10,00	UN	74,17	741,70
12	84311	CARCAÇA DO MOTOR PARA SOPRADOR	10,00	UN	220,34	2.203,40
13	84312	CHAVE INTERRUPTORA	10,00	UN	47,49	474,90
14	84313	CILINDRO PARA SOPRADOR	10,00	UN	264,65	2.646,50
15	84314	CONECTOR DO TANQUE	10,00	UN	22,64	226,40
16	84315	JOGO DE JUNTA	20,00	UN	56,96	1.139,20
17	84316	MANGA DE GASOLINA	15,00	UN	27,12	406,80
18	84317	MOLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	15,00	UN	44,60	669,00
19	84318	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR	10,00	UN	165,51	1.655,10
20	84319	POLIA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	15,00	UN	43,92	658,80
21	84320	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR	15,00	UN	44,75	671,25
22	84321	TUBO DE AR	5,00	UN	106,69	533,45
23	84322	RETENTOR LATERAL DO MOTOR	15,00	UN	29,06	435,90

GRUPO/LOTE 05 – REBOBINAGEM DE MOTORES						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84323	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS; MONOFÁSICOS, TRIFÁSICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	30,00	HORA	160,20	4.806,00

GRUPO/LOTE 06 – MOTOSSERRAS DIVERSOS MODELOS(STIHLL)						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84324	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRAS STIHL	5,00	PEÇA	240,58	1.202,90
02	84325	INTERRUPTOR DA CHAVE MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	44,33	221,65
03	84326	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STIHL	2,00	UN	150,38	300,76
04	84327	POLIA DA PARTIDA MOTOSSERRAS STIHL	10,00	UN	42,57	425,70
05	84328	MOLA DA PARTIDA MOTOSSERRAS STIHL	10,00	UN	37,41	374,10
06	84329	CABO ARQUEADO DA MÃO MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	140,97	704,85
07	84330	TANQUE DE GASOLINA MOTOSSERRAS STIHL	3,00	UN	284,44	853,32
08	84331	AMORTECEDOR DO PUNHO MOTOSSERRAS STIHL	10,00	UN	33,64	336,40
09	84332	FILTRO DE AR MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	99,79	498,95
10	84333	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRAS STIHL	10,00	UN	31,68	316,80
11	84334	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRAS STIHL	8,00	UN	32,14	257,12
12	84335	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	37,15	185,75
13	84336	CARBURADOR COMPLETO MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	262,40	1.312,00
14	84337	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	37,54	187,70
15	84338	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	287,00	1.435,00
16	84339	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	147,96	739,80
17	84340	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA MOTOSSERRAS STIHL	3,00	UN	208,24	624,72
18	84341	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO MOTOSSERRAS STIHL	5,00	CJ	534,82	2.674,10
19	84342	AMORTECEDOR DO CABO MOTOSSERRAS STIHL	10,00	UN	29,80	298,00
20	84343	PISTÃO COM ANEIS MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	174,98	874,90
21	84344	CONJUNTO VIRABREQUIM MOTOSSERRAS STIHL	2,00	UN	328,91	657,82
22	84345	ESCAPE DO MOTOR MOTOSSERRAS STIHL	5,00	UN	120,98	604,90
23	84346	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR MOTOSSERRAS STIHL	10,00	KIT	76,85	768,50
24	84347	VELAS DE IGNIÇÃO MOTOSSERRAS STIHL	10,00	UN	36,19	361,90
25	84348	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSSERRAS STIHL	10,00	UN	26,63	266,30
26	84349	PORCA DO PRISIONEIRO MOTOSSERRAS STIHL	10,00	UN	10,95	109,50
27	84350	SABRES DA CORRENTE 16 MOTOSSERRAS STIHL	7,00	JG	309,50	2.166,50
28	84351	CORRENTES 28,5 DENTES MOTOSSERRAS STIHL	10,00	UN	108,79	1.087,90
29	84352	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOSSERRAS STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	20,00	SERV	111,54	2.230,80

GRUPO/LOTE 07 – MOTOSSERRAS DIVERSOS MODELOS E MARCAS (TEKNA, HUSQVARNA)						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**

01	84353	BOBINA DE IGNIÇÃO	5,00	UN	167,03	835,15
02	84354	INTERRUPTOR DA CHAVE	10,00	UN	42,91	429,10
03	84355	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA	6,00	CJ	179,42	1.076,52
04	84356	POLIA DA PARTIDA	15,00	UN	44,13	661,95
05	84357	MOLA DA PARTIDA	15,00	UN	39,83	597,45
06	84358	CABO ARQUEADO DA MÃO	6,00	UN	129,69	778,14
07	84359	TANQUE DE GASOLINA	5,00	UN	235,72	1.178,60
08	84360	AMORTECEDOR DO PUNHO	15,00	UN	38,27	574,05
09	84361	AMORTECEDOR DO CABO	20,00	UN	36,89	737,80
10	84362	FILTRO DE AR	10,00	UN	42,38	423,80
11	84363	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE	20,00	UN	34,16	683,20
12	84364	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE	5,00	UN	30,16	150,80
13	84365	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA	5,00	UN	32,53	162,65
14	84366	CARBURADOR COMPLETO	3,00	UN	223,67	671,01
15	84367	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	10,00	UN	32,89	328,90
16	84368	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA	8,00	UN	123,36	986,88
17	84369	EMBREAGEM COMPLETA	5,00	UN	158,49	792,45
18	84370	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA	10,00	UN	216,36	2.163,60
19	84371	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO	5,00	CJ	432,94	2.164,70
20	84372	PISTÃO COM ANEIS	5,00	UN	250,01	1.250,05
21	84373	CONJUNTO VIRABREQUIM	5,00	CJ	379,43	1.897,15
22	84374	ESCAPE DO MOTOR	8,00	UN	121,28	970,24
23	84375	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR	15,00	KIT	82,55	1.238,25
24	84376	VELAS DE IGNIÇÃO	20,00	UN	35,84	716,80
25	84377	PRISIONEIRO DO SABRE	15,00	UN	27,16	407,40
26	84378	PORCA DO PRISIONEIRO	15,00	UN	13,25	198,75
27	84379	SABRES DA CORRENTE 16	10,00	JG	253,53	2.535,30
28	84380	ÓLEO CORRENTE (GL 5 LITROS)	10,00	GL	131,55	1.315,50
29	84381	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOSSERRAS DIVERSAS (TEKNA, HUSQVARNA) VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	40,00	SERV	111,71	4.468,40
30	84382	CORRENTES 28,5 A 34 DENTES	30,00	UN	112,89	3.386,70

GRUPO/LOTE 08 – MÁQUINA DE PICAR GALHOS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84383	CORREIA POLIA / ROLO DE BORRACHA	3,00	UN	2.999,81	8.999,43
02	84384	FACA DE CORTE PICADOR	6,00	UN	1.306,64	7.839,84
03	84385	PARAFUSOS DA FACA	15,00	UN	89,41	1.341,15
04	84386	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	4,00	UN	340,73	1.362,92
05	84387	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	4,00	UN	412,10	1.648,40
06	84388	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	4,00	UN	268,14	1.072,56
07	84389	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE PICAR GALHOS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	15,00	SERV	251,66	3.774,90
08	84390	BARRA DE CORTE DAS CONTRA FACAS	1,00	UN	2.709,00	2.709,00

GRUPO/LOTE 09 – MOTO PODA DIVERSOS MODELOS (STIHL)						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável**	**Valor total R$**

					R$	
01	84391	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTO PODA STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	10,00	SERV	132,13	1.321,30
02	84392	ALOJAMENTO DE TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	4,00	UN	245,32	981,28
03	84393	BOBINA PARA MOTO PODA	5,00	UN	214,44	1.072,20
04	84394	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTO PODA	4,00	UN	118,68	474,72
05	84395	CONJUNTO DE TAMPA DA PARTIDA PARA MOTO PODA	2,00	CJ	224,62	449,24
06	84396	COROA PARA MOTO PODA	5,00	UN	66,49	332,45
07	84397	CORRENTE 3/8 X 1,1MM PARA MOTO PODA	15,00	UN	112,99	1.694,85
08	84398	ENGRENAGEM PARA MOTO PODA	4,00	UN	188,95	755,80
09	84399	EIXO DO CARDÃ PARA MOTO PODA	6,00	UN	236,42	1.418,52
10	84400	FILTRO DA GASOLINA PARA MOTO PODA	10,00	UN	31,55	315,50
11	84401	FILTRO DE AR PARA MOTO PODA	5,00	UN	66,11	330,55
12	84402	KIT DO CARBURADOR PARA MOTO PODA	5,00	KIT	74,04	370,20
13	84403	MÓDULOS DE IGNIÇÃO PARA MOTO PODA	4,00	UN	216,23	864,92
14	84404	PINHÃO DA EMBREAGEM PARA MOTO PODA	4,00	UN	91,98	367,92
15	84405	PISTÃO PARA MOTO PODA	3,00	UN	206,62	619,86
16	84406	ROLAMENTOS DVS	10,00	UN	65,34	653,40
17	84407	SABRE PARA MOTO PODA	10,00	UN	222,45	2.224,50
18	84408	TAMPA DO FILTRO DE AR PARA MOTO PODA	6,00	UN	53,16	318,96
19	84409	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	6,00	UN	415,63	2.493,78
20	84410	TUBO CARDÃ PARA MOTO PODA STHIL	4,00	UN	363,09	1.452,36

GRUPO/LOTE 10 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA/ TRAPP)						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84411	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E REPAROS DE TRATOR, CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA 18HP, 20 HP E 27 HP, TRAMPP 26HP INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIO	40,00	SERV	247,68	9.907,20
02	84412	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 18HP	3,00	UN	2.028,14	6.084,42
03	84413	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 20HP	3,00	UN	2.664,46	7.993,38
04	84414	PNEU DIANTEIRO 16X6.5X8-4	8,00	UN	484,39	3.875,12
05	84415	POLIA REGULADORA	5,00	UN	158,77	793,85
06	84416	POLIA TENSORA PRIMÁRIA	5,00	UN	256,21	1.281,05
07	84417	POLIA TENSORA SECUNDÁRIA	7,00	UN	288,48	2.019,36
08	84418	RODAS NIVELADORAS	10,00	UN	148,08	1.480,80
09	84419	TORRES	11,00	UN	695,34	7.648,74
10	84420	BATERIA	4,00	UN	569,24	2.276,96
11	84421	BUCHAS DO EIXO DIANTEIRO	7,00	UN	105,69	739,83
12	84422	CAIXA DAS NAVALHAS	3,00	UN	1.828,23	5.484,69
13	84423	CAIXA DE TRASMISSÃO 20 HP	1,00	UN	3.525,82	3.525,82
14	84424	CAIXA DE TRASMISSÃO 27 HP	1,00	UN	4.209,19	4.209,19
15	84425	CORREIAS DE TRAÇÃO DAS NAVALHAS	12,00	UN	700,85	8.410,20
16	84426	FILTRO DE AR	10,00	UN	201,35	2.013,50
17	84427	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	17,00	UN	94,38	943,80
18	84428	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	18,00	UN	132,57	1.060,56
19	84429	MOTOR 18/20 HP	1,00	UN	5.760,26	5.760,26
20	84430	MOTOR 26/27 HP	1,00	UN	13.656,09	13.656,09

21	84431	NAVALHAS	15,00	UN	235,86	3.537,90
22	84432	ÓLEO MOTOR 20W50	30,00	LITRO	45,21	1.356,30
23	84433	PARAFUSOS DAS RODAS	9,00	UN	48,66	437,94

GRUPO/LOTE 11 – ROÇADEIRAS STIHL						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84434	JOGO DE PERNEIRAS	10,00	JOGO	76,23	762,30
02	84435	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL	12,00	PAR	143,12	1.717,44
03	84436	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)	12,00	UN	62,71	752,52
04	84437	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL	15,00	JOGO	65,81	987,15
05	84438	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL	35,00	UN	30,88	1.080,80
06	84439	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL	6,00	CONJ	179,94	1.079,64
07	84440	CHAVE INTERRUPTORA	10,00	UN	58,61	586,10
08	84441	FIO 3,0 MM NYLON – ROLO(BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARA ROÇADEIRA A GASOLINA.	10,00	UN	300,07	3.000,70
09	84442	FILTRO GASOLINA	25,00	UN	23,78	594,50
10	84443	FILTRO AR	20,00	UN	39,25	785,00
11	84444	MANIPOLO PARTIDA	20,00	UN	16,26	325,20
12	84445	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇADEIRAS STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	60,00	SERV	101,33	6.079,80
13	84446	CABO DO ACELERADOR PARA ROCADEIRA STIHL	15,00	UN	107,31	1.609,65
14	84447	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROCADEIRA STIHL	6,00	UN	219,75	1.318,50
15	84448	CONJUNTO COROA E PINHAO DA ENGRENAGEM PARA ROCADEIRA STIHL	8,00	CONJ	129,97	1.039,76
16	84449	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTAO 38 MM PARA ROCADEIRA STIHL	6,00	CONJ	290,28	1.741,68
17	84450	EIXO DO CARDÃ PARA ROCADERIA STIHL	10,00	UN	174,37	1.743,70
18	84451	FACA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA STIHL	12,00	UN	104,78	1.257,36
19	84452	FACA 3 PONTAS PARA ROCADEIRA STIHL	12,00	UN	151,08	1.812,96
20	84453	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROCADEIRA STIHL	10,00	UN	127,40	1.274,00
21	84454	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STHIL 8017 500ML PARA ROCADEIRA STIHL	400,00	UN	39,71	15.884,00
22	84455	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM PARA ROCADEIRA STIHL	10,00	UN	140,10	1.401,00
23	84456	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROCADEIRA STIHL	30,00	UN	151,71	4.551,30
24	84457	PRATO GIRATORIO PARA ROCADERIA STIHL	15,00	UN	36,00	540,00
25	84458	ROLAMENTO 6202 PARA ROCADEIRA STIHL	15,00	UN	48,13	721,95
26	84459	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROCADEIRA STIHL MOD	15,00	UN	126,92	1.903,80
27	84460	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROCADEIRA STIHL	20,00	UN	229,09	4.581,80
28	84461	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROCADERIA STIHL	5,00	UN	323,67	1.618,35

GRUPO/LOTE 12 – FROÇADEIRAS HUSQVARNA						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84462	FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA	10,00	UN	115,75	1.157,50
02	84463	FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA	10,00	UN	87,25	872,50
03	84464	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS, 500ML PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	100,00	UN	43,75	4.375,00

04	84465	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	5,00	UN	293,85	1.469,25
05	84466	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO 38MM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	4,00	CONJ	598,94	2.395,76
06	84467	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	10,00	UN	189,93	1.899,30
07	84468	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM P PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	10,00	UN	215,43	2.154,30
08	84469	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	10,00	UN	142,28	1.422,80
09	84470	CONJUNTO COROA E PINHAO DA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	6,00	CONJ	233,74	1.402,44
10	84471	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	10,00	UN	279,84	2.798,40
11	84472	EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	6,00	UN	201,45	1.208,70
12	84473	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	20,00	UN	51,94	1.038,80
13	84474	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	4,00	UN	345,44	1.381,76
14	84475	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	10,00	UN	166,87	1.668,70
15	84476	GRAXA PARA ROÇADEIRA LATERAL, TUBO COM 150 ML	45,00	UN	32,76	1.474,20
16	84477	JOGO DE PERNEIRAS	10,00	JOGO	108,82	1.088,20
17	84478	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL	10,00	PAR	171,04	1.710,40
18	84479	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)	12,00	UN	71,12	853,44
19	84480	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	20,00	JOGO	73,89	1.477,80
20	84481	JUNTA DE CILINDRO	20,00	JOGO	23,00	460,00
21	84482	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	20,00	UN	40,55	811,00
22	84483	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	4,00	CONJ	150,61	602,44
23	84484	KIT CARBURADOR C/ AGULHA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	25,00	KIT	80,34	2.008,50
24	84485	CONJUNTO POLIMATIC PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA	15,00	CONJ	180,00	2.700,00
25	84486	FIO 2 KG NYLON – ROLO(BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARAROÇADEIRA 3 MM	25,00	ROLO	328,72	8.218,00
26	84487	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇADEIRAS HUSQVARNA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	60,00	SERV	144,87	8.692,20
27	84488	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	10,00	UN	107,37	1.073,70
28	84489	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	10,00	UN	274,96	2.749,60
29	84490	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	10,00	UN	68,10	681,00

GRUPO/LOTE 13 – ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84491	CORDA DA PARTIDA	50,00	UN	13,37	668,50
02	84492	CARRETEL COM FIO	50,00	UN	125,28	6.264,00
03	84493	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO 3,0 MM 2 KG - PARA ROÇADEIRA	30,00	UN	175,80	5.274,00
04	84494	VOLANTE IGNIÇÃO	10,00	UN	80,30	803,00
05	84495	VIRABREQUIM	10,00	UN	190,95	1.909,50
06	84496	VELAS	50,00	UN	24,43	1.221,50
07	84497	TUBO DO EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA 28 MM	20,00	UN	122,16	2.443,20
08	84498	TRANSMISSÃO CPL 28MM	20,00	UN	176,82	3.536,40
09	84499	TANQUE DE GASOLINA	6,00	UN	126,08	756,48
10	84500	TAMPA PARTIDA CPL	25,00	UN	95,32	2.383,00
11	84501	TAMPA DE GASOLINA	10,00	UN	11,65	116,50
12	84502	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	30,00	UN	50,05	1.501,50
13	84503	SUPORTE DO FILTRO AR INTERNO	15,00	UN	54,64	819,60

14	84504	SUPORTE DO FILTRO AR EXTERNO	20,00	UN	60,92	1.218,40
15	84505	ROLAMENTOS	30,00	UN	45,64	1.369,20
16	84506	RETENTOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA	40,00	UN	22,77	910,80
17	84507	POLIA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA	20,00	UN	42,02	840,40
18	84508	PISTÃO COM ANEIS PARA ROÇADEIRA	30,00	UN	127,05	3.811,50
19	84509	ÓLEO 2 TEMPOS DE 500ML DE BOA QUALIDADE	200,00	UN	32,24	6.448,00
20	84510	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	25,00	UN	13,98	349,50
21	84511	MOLA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA	30,00	UN	35,76	1.072,80
22	84512	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	20,00	UN	15,19	303,80
23	84513	MANIPOLO DA PARTIDA	15,00	UN	12,75	191,25
24	84514	MANGA DE GASOLINA	30,00	UN	13,17	395,10
25	84515	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA	10,00	UN	34,43	344,30
26	84516	KITS DE CARBURADOR COM AGULHAS PARA ROÇADEIRA	50,00	KIT	51,91	2.595,50
27	84517	JOGO DE PERNEIRAS	10,00	UN	70,92	709,20
28	84518	JOGO DE JUNTA	15,00	UN	29,13	436,95
29	84519	JOGO DE COROA E PINHAO PARA ROÇADEIRA	15,00	UN	114,71	1.720,65
30	84520	JOGO DE CINTOS	10,00	UN	105,32	1.053,20
31	84521	INJETOR	25,00	UN	25,75	643,75
32	84522	GUIDÃO	15,00	UN	113,18	1.697,70
33	84523	FLANGE DO CARBURADOR (BRIDA) PARA ROÇADEIRA	10,00	UN	58,81	588,10
34	84524	FLANGE DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA CPL	25,00	UN	45,79	1.144,75
35	84525	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA	50,00	UN	26,66	1.333,00
36	84526	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA	50,00	UN	39,35	1.967,50
37	84527	FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA	60,00	UN	77,23	4.633,80
38	84528	EMBREAGEM COMPLETA	25,00	UN	136,45	3.411,25
39	84529	EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA	30,00	UN	93,78	2.813,40
40	84530	EIXO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA	10,00	UN	43,71	437,10
41	84531	DESCARGA/ SILENCIOSO	10,00	UN	68,27	682,70
42	84532	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	35,00	UN	140,83	4.929,05
43	84533	CONEXÃO	12,00	UN	73,11	877,32
44	84534	CILINDRO COM PISTAO PARA ROÇADEIRA	35,00	UN	160,77	5.626,95
45	84535	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA	10,00	UN	27,57	275,70
46	84536	CARCAÇA DE MOTOR CPL	5,00	UN	207,05	1.035,25
47	84537	CARCAÇA DA TRANSMISSÃO 28MM PARA ROÇADEIRA	15,00	UN	151,92	2.278,80
48	84538	CACHORRETE DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA	20,00	UN	9,36	187,20
49	84539	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA	10,00	UN	56,60	566,00
50	84540	BOBINA DE IGNIÇÃO ELETRICA PARA ROÇADEIRA	20,00	UN	130,30	2.606,00
51	84541	AMORTECEDOR OLEOMAC	15,00	UN	71,47	1.072,05
52	84542	ACELERADOR COMPLETO	25,00	UN	49,53	1.238,25
53	84543	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇADEIRAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	200,00	SERV	58,60	11.720,00

GRUPO/LOTE 14 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA (HUSQVARNA/ TRAPP)						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84544	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CORTADOR DE GRAMA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	50,00	SERV	112,14	5.607,00

GRUPO/LOTE 15 – CORTADOR DE GRAMA MANUAL DIVERSAS MARCAS E MODELOS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84545	FLANGE DA FACA PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA	3,00	UN	49,05	147,15
02	84546	NAVALHA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA	5,00	UN	148,79	743,95
03	84547	VELA DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	15,00	UN	47,45	711,75
04	84548	RODAS PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	10,00	UN	59,52	595,20
05	84549	POLIA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	5,00	UN	68,72	343,60
06	84550	PISTAO DO MOTOR 56 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	5,00	UN	168,85	844,25
07	84551	JOGO DE JUNTAS MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	5,00	CONJ	68,00	340,00
08	84552	HASTE DE REGULAGEM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	10,00	UN	88,81	888,10
09	84553	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	5,00	UN	75,40	377,00
10	84554	FACA COM RECOLHEDOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	5,00	UN	144,44	722,20
11	84555	EIXO DO VIRABREQUIM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	2,00	UN	378,55	757,10
12	84556	EIXO DA RODA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	10,00	UN	94,56	945,60
13	84557	CORDA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	6,00	UN	28,71	172,26
14	84558	CARBURADOR DO MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	2,00	UN	212,44	424,88
15	84559	CABO DO FREIO PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	5,00	UN	150,59	752,95
16	84560	CABO DO ACELERADOR PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA	5,00	UN	143,14	715,70
17	84561	BOBINA ELETRONICA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	3,00	UN	178,53	535,59
18	84562	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM PLACA VIBRATÓRIA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	20,00	SERV	123,89	2.477,80

GRUPO/LOTE 16 – PLACA VIBRATÓRIA						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84563	CORREIAS PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	3,00	UN	44,45	133,35
02	84564	FILTRO DE AR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	3,00	UN	63,73	191,19
03	84565	ÓLEO DE MOTOR 20W40 PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	10,00	LITRO	47,46	474,60
04	84566	AMORTECEDOR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	3,00	UN	187,67	563,01
05	84567	VELA DE IGNIÇÃO PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	6,00	UN	46,28	277,68
06	84568	KIT DE AGULHA DO CARBURADOR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/ KAWACHIMA	6,00	KIT	72,71	436,26
07	84569	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	4,00	UN	39,42	157,68
08	84570	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/ KAWACHIMA	4,00	CONJ	167,81	671,24
09	84571	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM GERADOR DE ENERGIA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	15,00	SERV	153,57	2.303,55

GRUPO/LOTE 17 – GERADOR DE ENERGIA						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84572	VELA IGNIÇÃO	5,00	UN	32,59	162,95
02	84573	TOMADA 220V	3,00	UN	64,47	193,41
03	84574	TOMADA 127V	3,00	UN	64,47	193,41
04	84575	ROTOR	1,00	UN	1.537,61	1.537,61
05	84576	RETENTOR EIXO MOTOR	3,00	UN	63,92	191,76
06	84577	ÓLEO MOTOR	20,00	UN	38,07	761,40
07	84578	KIT PISTÃO ANÉIS	5,00	UN	311,31	1.556,55
08	84579	KIT DO CARBURADOR	5,00	UN	89,75	448,75
09	84580	JOGOS VÁLVULAS	4,00	UN	229,50	918,00
10	84581	JOGO DE RODAS	4,00	UN	180,15	720,60
11	84582	JOGO DE JUNTAS MOTOR	5,00	UN	130,25	651,25
12	84583	INTERRUPTOR	2,00	UN	56,19	112,38
13	84584	FUSÍVEIS	5,00	UN	28,65	143,25
14	84585	ESTATOR	1,00	UN	3.027,70	3.027,70
15	84586	DISJUNTOR 220V	4,00	UN	105,04	420,16
16	84587	DISJUNTOR 110V	4,00	UN	103,15	412,60
17	84588	CARCAÇA DO MOTOR	2,00	UN	701,13	1.402,26
18	84589	CARBURADOR COMPLETO	4,00	UN	221,45	885,80
19	84590	CABO ELÉTRICO	50,00	METRO	40,17	2.008,50
20	84591	CABEÇOTE	2,00	UN	387,55	775,10
21	84592	AUTOMÁTICO	4,00	UN	208,83	835,32
22	84593	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM COMPRESSOR (MOTOMIL/ PRESSOSTATO) VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	25,00	SERV	160,10	4.002,50

GRUPO/LOTE 18 – COMPRESSOR MOTOMIL/ CHIAPERINI						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84594	VENTOINHA	4,00	UN	52,61	210,44
02	84595	VÁLVULA DE ALÍVIO	6,00	UN	89,00	534,00
03	84596	ROLAMENTOS	10,00	UN	45,27	452,70
04	84597	POLIA	4,00	UN	59,08	236,32
05	84598	ÓLEO PNEUMÁTICO	5,00	LITRO	47,05	235,25
06	84599	MANGUEIRA	20,00	METRO	21,33	426,60
07	84600	KIT CILINDRO E PISTÃO	4,00	UN	363,72	1.454,88
08	84601	JOGO DE JUNTAS	6,00	UN	60,39	362,34
09	84602	ENGATE RÁPIDO	10,00	UN	51,97	519,70
10	84603	EIXO VIRABREQUIM	4,00	UN	370,71	1.482,48
11	84604	CORREIAS	6,00	UN	41,17	247,02
12	84605	CABO ELÉTRICO	15,00	METRO	69,11	1.036,65
13	84606	BIELA	6,00	UN	175,02	1,050,12
14	84607	KIT PRESSOSTATO	4,00	UN	226,91	907,64
15	84608	ABRAÇADEIRAS	25,00	UN	17,65	441,25
16	84609	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM COMPRESSOR (MOTOMIL/ PRESSOSTATO) VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	50,00	SERV	127,85	6.392,50

GRUPO/LOTE 19 – MÁQUINA DE PINTURA (TITA POWER LINER 850)						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84610	VOLANTE DO MOTOR	2,00	UN	223,46	446,92
02	84611	VELA DE IGNIÇÃO	15,00	UN	88,86	1.332,90
03	84612	TERMINAIS PARA MANGUEIRAS	10,00	UN	67,23	672,30
04	84613	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	4,00	UN	156,04	624,16
05	84614	TAMPA DO TANQUE	6,00	UN	48,51	291,06
06	84615	ROLAMENTOS DE EIXO	4,00	UN	88,84	355,36
07	84616	ROLAMENTOS	6,00	UN	87,59	525,54
08	84617	RETENTORES	8,00	UN	59,05	472,40
09	84618	PROTEÇÃO DO MOTOR	2,00	UN	168,84	337,68
10	84619	PISTOLA COMPLETA	2,00	UN	1.595,62	3.191,24
11	84620	PARTIDA COMPLETA	4,00	UN	31,80	127,20
12	84621	ÓLEO PNEUMÁTICO	4,00	LITRO	52,54	210,16
13	84622	MOLA DA PARTIDA	6,00	UN	52,24	313,44
14	84623	MANGUEIRA PNEUMÁTICA	10,00	METRO	144,07	1.440,70
15	84624	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	10,00	METRO	37,15	371,50
16	84625	KIT REPARO PISTOLA	4,00	UN	298,97	1.195,88
17	84626	KIT EMBREAGEM	6,00	UN	235,45	1.412,70
18	84627	KIT DO PISTÃO	4,00	UN	388,98	1.555,92
19	84628	KIT DE VÁLVULA	4,00	UN	483,36	1.933,44
20	84629	KIT CARBURADORES	8,00	UN	109,53	876,24
21	84630	KI DE REPAROS	8,00	UN	263,08	2.104,64
22	84631	JUNTA DA CARCAÇA	8,00	UN	67,63	541,04
23	84632	JOGO DE PISTÃO ANÉIS	4,00	UN	195,01	780,04
24	84633	JOGO DE JUNTA	4,00	UN	75,56	302,24
25	84634	ESPIA DO ACELERADOR	4,00	UN	111,89	447,56
26	84635	ESCAPAMENTO	2,00	UN	112,15	224,30
27	84636	CORDA DA PARTIDA	25,00	UN	28,15	703,75
28	84637	CILINDRO DE MOTOR	2,00	UN	234,84	469,68
29	84638	CARCAÇA DO MOTOR	2,00	UN	324,75	649,50
30	84639	CARBURADOR	4,00	UN	185,01	740,04
31	84640	BOBINA DE IGNIÇÃO	2,00	UN	187,85	375,70
32	84641	BIELA DE MOTOR	2,00	UN	236,82	473,64
33	84642	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE PINTURA (TITA POWER LINER 850), INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS	25,00	SERV	158,17	3.954,25

GRUPO/LOTE 20 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – DIVERSOS MODELOS E MARCAS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84643	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS	100,00	SERV	73,80	7.380,00
02	84644	BICO PRESSÃO	20,00	UN	78,57	1.571,40
03	84645	CABEÇOTE	10,00	UN	219,56	2.195,60
04	84646	CAPACITOR	15,00	UN	100,42	1.506,30
05	84647	CHAVE INTERRUPTORA	20,00	UN	46,41	928,20

06	84648	ENGATE RÁPIDO	20,00	UN	19,14	382,80
07	84649	GAXETA	15,00	UN	19,33	289,95
08	84650	KIT REPARO	15,00	UN	94,41	1.416,15
09	84651	LANÇA CPL	15,00	UN	163,83	2.457,45
10	84652	MANGUEIRA DE PRESSÃO ATÉ 5M	20,00	UN	136,72	2.734,40
11	84653	MOLA DO PISTÃO	20,00	UN	29,34	586,80
12	84654	ÓLEO 20 W50	15,00	UN	33,51	502,65
13	84655	PISTÃO	15,00	UN	46,49	697,35
14	84656	PISTOLA CPL	10,00	UN	151,90	1.519,00
15	84657	REBOBINAGEM DE MOTOR	15,00	UN	93,09	1.396,35
16	84658	RETENTOR	20,00	UN	23,44	468,80
17	84659	RODAS	20,00	UN	46,61	932,20
18	84660	ROLAMENTO	20,00	UN	46,37	927,40
19	84661	ROLAMENTO DICENTRICO	10,00	UN	98,88	988,80
20	84662	TAMPÃO	20,00	UN	29,29	585,80
21	84663	VÁLVULA BAYPASS	10,00	UN	107,85	1.078,50
22	84664	VÁLVULA DE PRESSÃO	15,00	UN	45,55	683,25
23	84665	VÁLVULA DE RETENÇÃO	15,00	UN	49,87	748,05
24	84666	VÁLVULA DE SAÍDA	10,00	UN	51,37	513,70
25	84667	VENTUINHA	10,00	UN	38,76	387,60

GRUPO/LOTE 21 – ROÇADEIRA TRATOR AGRICOLA						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário máximo aceitável R$**	**Valor total R$**
01	84668	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E REPAROS DE ROÇADEIRA DE TRATOR AGRÍCOLA(FREITAS) SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIO (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	40,00	SERV	120,00	4.800,00
02	84669	ÓLEO DE TRANSMISSÃO HD40	40,00	UN	28,09	1.123,60
03	84670	PARAFUSOS COM PORCA	40,00	UN	35,04	1.401,60
04	84671	RETENTORES DA CAIXA	8,00	UN	40,20	321,60
05	84672	FACAS	6,00	UN	188,17	1.129,02
06	84673	FLANGE DAS FACAS	3,00	UN	80,00	240,00
07	84674	EIXO CARDÃ FLEXIVEL	3,00	UN	120,00	360,00
08	84675	EIXO CARDÃ RIGIDO	3,00	UN	140,00	420,00
09	84676	CRUZETAS	3,00	UN	80,66	241,98
10	84677	DISCO DE EMBRIAGEM	10,00	UN	80,04	800,40
11	84678	EMBRIAGEM COMPLETA	2,00	UN	945,00	1.890,00
12	84679	ENGRENAGEM DA CAIXA	4,00	UN	674,00	2.696,00
13	84680	CAIXA COMPLETA	2,00	UN	3.650,00	7.300,00
14	84681	EIXO DA CAIXA	4,00	UN	525,00	2.100,00
15	84682	PORCA DAS NAVALHA	4,00	UN	26,10	104,40
16	84683	ROLAMENTO	8,00	UN	102,32	818,56

EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

GRIUPO/LOTE xx –			
		Percentual de desconto	Valor total R$
01	XXXXXxxxxx	**%** **(e por extenso)**	xxxx
02	XXXXXxxxxx	**%** **(e por extenso)**	xxxx
TOTAL LOTE xx R$			**xxxx**

Informar Percentual final de desconto 0,00% .....

Lote	**Item**	**Especificação dos produtos (de acordo com ANEXO I-A)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário final** (com o desconto já aplicado)	**Valor total** (com o desconto já aplicado)
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

Informar valor unitário, aplicando desconto LINEAR, de acordo com o desconto final de cada GRUPO/LOTE do ANEXO I R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 202/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº202/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os produtos e serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.**

3.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

3.2.1. Para o GRUPO/LOTE 01 (Mudas de Flores e Plantas), deverá ser entregue e executado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.

3.2.2. Para o GRUPO/LOTE 02 e 03, deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra

3.3. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação**.**

3.4. Para o GRUPO/LOTE 01 (Mudas de Flores e Plantas), devem estar inclusos o material, bem como a mão de obra para o plantio, nos locais determinados pela secretaria responsável.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. A contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

4.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.

4.7. Todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua e deverão ser provenientes de **viveiro com registro no órgão competente.**

4.8. Para o lote 01 (Mudas de Flores e Plantas), devem estar inclusos as mudas, bem como a mão de obra para o plantio, nos locais determinados pela secretaria responsável.

4.9. As mudas de flores de estação serão solicitadas de acordo com a demanda, obedecendo o prazo necessário para produção das mesmas.

4.10. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da Contratada.

4.10. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da Licitante contratada.

4.11. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

4.12. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar ajustificativa.

4.13. Deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital;

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

5.3. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

5.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

5.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

5.7. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto:
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, Recursos vinculados a E.C. 29/00 da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.30.31.00	000
360	03.002	04.122.0404.2004		000
700	04.002	04.123.0403.2006		510
1110	05.002	23.122.2301.2011		000
1600	06.002	08.243.0801.6016		000
1730	06.005	08.122.0801.2017		000
2490	06.005	08.244.0801.2026		000
3270	07.002	12.361.1201.2032		104
3540	07.002	12.365.1201.2033		104
3720	07.002	12.365.1201.2034		103
4070	07.002	12367.1201.2036		104
4370	07.003	12.361.1201.2038		104
5130	08.006	10.122.1001.2044		303
5470	08.006	10.301.1001.2046		494
5670	08.006	10.301.1001.2047		494
6100	08.006	10.302.1001.2051		494
7910	11.001	15.452.1501.2065		000
8460	11.003	06.182.1503.2070		515
8710	11.003	26.782.2002.2071		000
9250	12.002	18.542.1801.2076		000
9430	13.001	04.121.0402.2077		000
9750	13.003	15.125.1502.2080		013
9970	14.001	27.812.2701.2081		000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: ***(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)***

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo **Servidor Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2**.

10.4. O Responsável Técnico da CONTRATADA.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
13.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	**5**
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	**3**
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	**2**
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	**4**
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	**4**
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	**2**
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	**2**
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**2**
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**3**
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**1**
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**1**
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	**2**
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**2**
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	**6**

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 202/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 202/2022**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **.....**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ----------**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, ... de ..... de 2021.

.....	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Prefeito Municipal	Contratada
CPF nº	(NOME)
	Representante Legal